

## COMUNICADO OFICIAL

O Diretor de Controle dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

Reitera o comunicado publicado em 07/12/2015, com o seguinte conteúdo:

### **Para o exercício de 2016 e seguintes:**

1 - A apuração do limite mínimo de **ENSINO** (25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – art. 212 da Constituição Federal) será efetuada considerando-se somente os empenhos contendo os códigos de Disponibilidades por Destinação de Recursos **01** - Receitas e Transferências de Impostos - Educação , **18** - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) e **19** - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica);

2 - A apuração do limite mínimo de **SAÚDE** (15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012) será efetuada considerando-se somente os empenhos contendo o código de Disponibilidade por Destinação de Recursos **02** - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde.

Na apuração dos restos a pagar com disponibilidade financeira, para as despesas com educação deve-se utilizar os valores registrados nas contas de Ativo com atributo “F – Financeiro”, com DDR 01, 18 e 19, menos os Restos a Pagar com DDR 01, 18 e 19 e, para as despesas com Saúde deve-se utilizar os valores registrados nas contas de Ativo com atributo “F – Financeiro”, com DDR 02, menos os Restos a Pagar com DDR 02.

As alterações orçamentárias efetuadas exclusivamente para alterar os códigos de Destinação de 00 para 01 ou 02 podem ocorrer por meio de decreto do Poder Executivo.

Os valores registrados em contas de Ativo, com Atributo “F- Financeiro”, com DDR 00, podem ser transferidos para DDR 01 e 02, por meio de registro contábil apenas nas contas bancárias, para que os gestores possam indicar quais Restos a Pagar terão disponibilidade financeira, no caso de não haver disponibilidade para todos.

Os empenhos emitidos no ano de 2016 com DDR 00, relativos a gastos com Saúde e Educação, devem ser estornados e empenhados novamente no bimestre atual, com a DDR correta. Todavia alertamos para possíveis conseqüências na apuração do limite de despesas com pessoal.

Florianópolis, 25 de agosto de 2015.

MOISÉS HOEGENN  
Diretor